

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.282/76

INTERESSADO:- TADEU DA SILVA ABREU

ASSUNTO:- Contrato do interessado-Tadeu da Silva Abreu-para lecionar.
"Moeda e Bancos", do Departamento de Economia do Instituto
Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR:- Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 518/77 - CTG - APROVADO EM 29/06/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

O senhor diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul dirige-se a este Conselho a fim de fazer a indicação de Tadeu da Silva Abreu para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Moeda e Bancos", junto ao Departamento de Economia do Curso de Ciências Econômicas.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

O interessado graduou-se em 1.973, em Ciências Econômicas, pelo Instituto que ora indica seu nome.

Esta freqüentando curso de especialização, relacionado à área de Economia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Santo André. É assessor de planejamento e desenvolvimento do Banco Itaú de Investimentos.

O indicado já recebeu deste Conselho Parecer favorável(Nº 0104/77) para lecionar a disciplina "Economia Brasileira" na mesma escola e tem disponibilidade de tempo para exercer também a função - ora proposta.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Tadeu da Silva Abreu para lecionar, como Professor I, a disciplina "Moeda e Bancos", junto ao Departamento de Economia do Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali, Celso V o l p e , Henrique Gamba, José Antônio T r e v i s a n , -oacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

São Paulo, 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1.977.

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente